



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
Campus Garanhuns / Direção-geral

EDITAL CGAR/IFPE Nº 26, DE 03 DE JULHO DE 2024

SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE DISCENTES PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS REMANESCENTES DO CURSO FIC DE AUXILIAR DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL DO PROGRAMA MULHERES MIL DO IFPE CAMPUS GARANHUNS

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS GARANHUNS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 517/2024-GR, de 03 de maio de 2024, da Magnífica Reitora em exercício do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco, publicada no DOU de 06 de maio de 2024, edição 86, seção 2, página 1, e considerando o disposto nos parágrafos 1º e 2º, do art. 14, da Resolução nº 04, de 14 de março de 2012, do Ministério de Educação/Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação/Conselho Deliberativo, torna pública a SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE DISCENTES PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS REMANESCENTES DO CURSO FIC DE AUXILIAR DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL DO PROGRAMA MULHERES MIL DO IFPE CAMPUS GARANHUNS.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O presente instrumento tem como objetivo selecionar discentes para preenchimento das vagas remanescentes do **Curso de Auxiliar de Fiscalização Ambiental**, da modalidade Cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC), **pela Linha de Fomento Bolsa-Formação MULHERES MIL, que será ofertado pelo Instituto Federal de Pernambuco.**

1.2 A Formação Inicial e Continuada (FIC) consiste na oferta de cursos de curta duração visando à capacitação, qualificação, formação e aperfeiçoamento profissional.

1.3 A linha de fomento Mulheres Mil destina-se a oferta de vagas em cursos de qualificação profissional na modalidade presencial, para mulheres em situação de vulnerabilidade social, por meio da Metodologia de Acesso, Permanência e Êxito (MAPE), promovendo o acesso ao exercício da cidadania e ao mundo do trabalho;

1.4 Por meio deste edital, serão selecionadas mulheres pertencentes a grupos que sofreram injustiças históricas, tais como: indígenas, quilombolas, transexuais, trabalhadoras rurais, mães de crianças e adolescentes com deficiências e trabalhadoras domésticas e mulheres em situação de rua. No *campus* Garanhuns, as vagas serão destinadas a mulheres em situação de vulnerabilidade social.

1.5 O processo seletivo se dará através de avaliação da vulnerabilidade social, a partir do preenchimento do Formulário de Perfil Situacional do Programa Mulheres Mil;

1.6 Para preenchimento do quantitativo de turmas/vagas, disponíveis em cada *campus*, será utilizada a ordem de prioridades de classificação definida no **Anexo I**;

1.7 Serão ofertadas, GRATUITAMENTE, 01 turma, totalizando 16 vagas, para o referido curso presencial, conforme descrição no Item 1.8.

1.8 QUADRO DE VAGAS:

CAMPUS	CURSO	CARGA HORÁRIA	Nº DE VAGAS	PERFIL	ESCOLARIDADE E/OU CAPACIDADE DE APROVEITAMENTO MÍNIMA
Garanhuns	Auxiliar de Fiscalização Ambiental	160 horas	16	Mulheres em situação de vulnerabilidade social.	Capacidade de ler e produzir textos escritos simples e de realizar as quatro operações matemáticas básicas.

1.9 CRONOGRAMA:

1.9.1 Este edital obedecerá ao seguinte cronograma:

ATIVIDADE	HORÁRIO	DATA	AÇÃO NECESSÁRIA
Inscrição das candidatas	A partir das 18h00min	Início: 05/07/2024	Preencher o formulário de inscrição (https://forms.gle/JZkcrfXsmUSzBy96) e o formulário do Perfil Situacional (https://forms.gle/FnNBKR2V8FfhDvp67).
	Até as 23h59min	Término: 09/07/2024	
Divulgação do resultado preliminar	A partir das 18h00min	12/07/2024	Acompanhar as informações no site: https://portal.ifpe.edu.br/garanhuns/
Interposição de recursos contra o resultado preliminar	09h00min às 13h00min	13/07/2024	Preencher o formulário de recursos: https://forms.gle/VDuQwhyzjbXvde3UA
Publicação do resultado final	A partir das 18h00min	15/07/2024	Acompanhar as informações no site: https://portal.ifpe.edu.br/garanhuns/
Período de Matrícula	Das 14h00min às 16h00min	De 16/07/2024 a 19/07/2024	Comparecer ao <i>Campus</i> do IFPE Garanhuns com os documentos originais.

1.9.2 O cronograma estipulado poderá ser alterado, caso haja situações imprevisíveis que retardem/adiantem o andamento das atividades previstas no presente processo seletivo.

2. DOS REQUISITOS MÍNIMOS

2.1 Poderá participar deste processo de seleção, mediante comprovação no ato da inscrição, a interessada que:

- Tenha idade igual ou superior a 16 anos;
- Pertencer a um dos perfis de mulheres descritas no item 1.4, **de acordo com o *campus*/curso que pretende se inscrever**, comprovado mediante autodeclaração;
- Comprovar escolaridade e/ou capacidade de aproveitamento mínima, de acordo com o curso pretendido, mediante autodeclaração

2.2 Os *campi* que não preencherem as vagas com as mulheres pertencentes ao perfil prioritário descrito no item 1.4, podem destinar as vagas para mulheres em vulnerabilidade social, utilizando como critérios de seleção, o quadro de prioridades do **Anexo I**.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão realizadas, junto às coordenações adjuntas dos *campi*, através de formulário eletrônico, do dia 05 de julho de 2024 até o do dia 09 de julho de 2024.

3.2 Deverão ser preenchidos e apresentados todos os documentos comprobatórios, conforme lista a seguir:

- Ficha de inscrição **Anexo II**;
- Autodeclaração de pertencimento ao perfil de mulheres descritas no item 1.4, de acordo com o *campus*/curso que pretende se inscrever **Anexo III**(documento incluído no formulário eletrônico de inscrição);
- Autodeclaração de escolaridade e/ou capacidade de aproveitamento mínima, de acordo com o curso

pretendido **Anexo IV** (documento incluído no formulário eletrônico de inscrição);

d) Questionário do Perfil Situacional **Anexo V**.

3.3 Não serão aceitas inscrições fora do prazo.

3.4 A candidata deverá preencher todos os dados requeridos na ficha de inscrição

3.5 A responsabilidade pela apresentação da documentação e pelas informações contidas será exclusivamente da candidata.

3.6 A Coordenação do Programa não se responsabilizará por documentação incompleta e/ou erros de preenchimento do questionário;

3.7 Para efeito deste edital, não haverá cobrança de taxa de inscrição.

4. DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO

4.1 As candidatas devem atender aos pré-requisitos dispostos no item 3.

4.2 As inscrições serão analisadas obedecendo aos critérios distribuídos conforme tabela no Anexo I deste Edital.

4.3 Ocorrendo empate de classificação, conforme tabela do Anexo I, a classificação será definida pelos seguintes critérios:

a) maior idade, considerando ano, mês e dia de nascimento;

5. CLASSIFICAÇÃO

5.1 A listagem com os nomes das classificadas será divulgada no sítio eletrônico institucional – *Campus Garanhuns* (<https://portal.ifpe.edu.br/garanhuns/>), conforme datas previstas no cronograma.

5.2 Os *campi* que não preencherem as vagas com as mulheres de perfil prioritário descrito no item 1.4 podem destinar as vagas para mulheres em vulnerabilidade social, sem prejuízo dos critérios de seleção do quadro de prioridades **Anexo I**.

5.3 Caso não seja preenchido o número de vagas disponibilizadas, serão realizadas novas chamadas posteriormente, que serão informadas no site do *C a m p u s* Garanhuns (<https://portal.ifpe.edu.br/garanhuns/>).

6. DOS RECURSOS

6.1 A candidata que desejar interpor recurso contra o resultado da divulgação das classificadas poderá fazê-lo, conforme data do cronograma, através do formulário eletrônico.

6.2 Não serão analisados os recursos interpostos fora dos prazos previstos no item 1.5.

7. DA MATRÍCULA

7.1 As matrículas acontecerão conforme o cronograma estabelecido no item 1.10.

7.2 Serão convocadas para realizar matrícula as candidatas aprovadas dentro das vagas, obedecendo os critérios de classificação e desempate.

7.3 As candidatas classificadas fora das vagas irão compor cadastro de reserva e poderão ser convocadas para matrícula em caso de desistência das candidatas aprovadas nas vagas.

7.4 A matrícula será efetivada se, e somente se, a candidata apresentar todos os documentos exigidos para a matrícula.

7.5 O *Campus* do IFPE Garanhuns realizará a matrícula das alunas selecionadas devendo as mesmas providenciarem: cópia legível do Documento de Identidade, CPF, comprovante de residência e preenchimento dos termos de responsabilidade indicados pela Coordenação-Adjunta da Linha de Fomento no *Campus*.

7.6 As alunas menores de 18 anos deverão apresentar documento de identidade do/a responsável legal.

7.7 Não será permitida a matrícula condicional ou extemporânea.

7.8 A não apresentação de qualquer dos documentos levará à perda da vaga.

7.9 Não haverá cobrança de taxa de matrícula.

8. DA AJUDA DE CUSTO PARA AS DISCENTES

8.1 A discente classificada fará jus a recursos de Assistência ao Estudante, recebendo ajuda de custo atrelada à frequência escolar e destinada às despesas com alimentação e transporte.

9. DAS OBRIGAÇÕES DISCENTES

9.1 A estudante deverá obter frequência de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) das disciplinas cursadas, conforme legislação.

9.2 A estudante, com base na Lei de Diretrizes e Bases da Educação - Nº. 9394/96 e na Portaria MEC nº 1.042/2021, como nos demais instrumentos normativos pertinentes, poderá ter a Bolsa-Formação cancelada nas seguintes situações:

- I - ausência nos cinco primeiros dias consecutivos de aula, no caso de cursos da modalidade presencial;
- II - frequência menor que 50% ao completar 20% da carga horária total do curso de qualificação profissional;
- III - constatação da inidoneidade de documento apresentado ou a falsidade de informação prestada à instituição de ensino ou ao MEC;
- IV - descumprimento dos deveres expressos no Termo de Compromisso assinado no ato da matrícula;
- V – solicitação do cancelamento da Bolsa-Formação;
- VI - não realização, em até três meses do mês de referência, da confirmação da frequência para cursos presenciais no Sistec; ou
- VII - demonstrar comportamento incompatível com as regras de conduta estabelecidas pela instituição de ensino.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A inscrição da candidata na presente seleção simplificada implicará o conhecimento das instruções contidas neste Edital e que expressamente concorda com os seus termos.

10.2 A candidata que prestar informação falsa ou inexata, em qualquer documento, ainda que verificada posteriormente, terá sua matrícula excluída, ainda que aprovado o seu ingresso.

10.3 É de inteira responsabilidade da candidata acompanhar a publicação de todas as informações relativas à seleção simplificada regida por esse Edital no site <https://portal.ifpe.edu.br/garanhuns/>.

10.4 É de inteira e exclusiva responsabilidade da candidata manter seus dados atualizados junto à Coordenação-Adjunta da Linha de Fomento Bolsa-Formação MULHERES MIL do *Campus* Garanhuns.

10.5 A qualquer tempo, este Edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em partes, por motivo de interesse público sem que isso implique direito a indenização de qualquer natureza.

10.6 A candidata que tiver quaisquer dúvidas em relação aos itens deste Edital, poderá encaminhá-las por e-mail para: mulheresmil@garanhuns.ifpe.edu.br.

10.7 Os cursos poderão ser cancelados ou interrompidos pelo *Campus* Garanhuns - IFPE, caso haja indisponibilidade de recursos orçamentários que serão repassados pelo Ministério da Educação (MEC).

10.8 A Coordenação-Geral da Linha de Fomento Bolsa-Formação MULHERES MIL e a Pró-Reitoria de Extensão reservam o direito de resolver casos omissos e situações não previstas neste Edital.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Roberto Amaral Nascimento, Diretor(a)-Geral**, em 03/07/2024, às 12:22, conforme art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifpe.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1279987** e o código CRC **A31C96BA**.